



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2019

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 122, de 12 de julho de 2016 que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal e do Art. 55, da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 122, de 12 de julho de 2016 passa a vigorar acrescida do “artigo 14-A” com a seguinte redação:

“Art. 14-A Fica convalidado o contrato temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público firmado pela Câmara Municipal de Pouso Alto para desempenhar as atividades do cargo vago de Auxiliar de Serviços Gerais e vigente na data de aprovação desta Lei e, para a garantia de continuidade e bom andamento dos serviços públicos desta Casa Legislativa, fica autorizada sua prorrogação até a posse e exercício dos aprovados no Concurso Público nº 001/2018.

§ 1º A contratação de que trata este artigo será rescindida antecipadamente pela Câmara tão logo seja homologado o concurso público em andamento para preenchimento do respectivo cargo e empossado o candidato aprovado, sem direito a nenhuma indenização ao contratado, além das devidas verbas rescisórias, e sem necessidade de prévio aviso.

§ 2º No caso de rescisão de contrato antes do prazo previsto no caput, por interesse da Câmara ou do contratado, exceto na hipótese do parágrafo anterior, poderá ser contratado outro profissional, nos mesmos termos, até o término do período autorizado nesta Lei.”

*mmp
fla*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 28 de janeiro de 2019.

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Maria Joana Pires Ribeiro
Secretária do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

MENSAGEM

ASSUNTO: “Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 122, de 12 de julho de 2016 que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal e do Art. 55, da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências”

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 185, I, Art. 156, Art. 147, Art. 55, Art. 50, IX, da Lei Orgânica do Município.

PROPONENTE: Pode Executivo

TRAMITAÇÃO: Regime de urgência

DATA: 28/01/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que “Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 122, de 12 de julho de 2016 que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal e do Art. 55, da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências”.

A pedido dos nobres Vereadores desta Casa por meio o Ofício nº 026/2019, o presente projeto de Lei Complementar visa acrescentar um dispositivo à Lei nº 112, de 12 de julho de 2016, principalmente no que tange ao Poder Legislativo Municipal e em seu interesse de garantir a regularidade de seus serviços.

Como indica o pedido da Câmara, além das imposições legais, das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, da Lei Orgânica do Município e das Constituições Federal e Estadual e dos trâmites em andamento do Concurso Público nº 01/2018, o Poder Público Municipal atende a um compromisso assumido com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais no Termo de Ajustamento de Conduta no bojo da Inquérito Civil nº 0637.14.000244-4 de não contratar sem a devida e correta seleção e autorização legislativa para casos excepcionais.

Assim sendo, com base nas regras da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da própria Lei Complementar nº 122, de 12 de junho de 2016, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal e do Art. 55, da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências”, propomos a necessária e urgente autorização legal para convalidar e prorrogar a contratação temporária para o cargo de auxiliar de serviços gerais até a posse e exercício do candidato aprovado no concurso cuja prova escrita está prevista para o dia 17 de março de 2019, e, portanto, até que consigamos concluir o concurso público para o seu provimento definitivo.

Tal prorrogação é necessária para que se dê continuidade aos essenciais serviços de limpeza e conservação do prédio do Legislativo e de suas instalações, móveis e equipamentos, bem como os serviços gerais referentes à rotina e às reuniões da Câmara, tais como o cuidado com o serviço de copa desta Casa.

O pedido de urgência na apreciação desta matéria, se justifica na proximidade

fla
mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

do termo final da contratação temporária hoje em curso e para se evitar prejuízos ao bom andamento dos serviços da Câmara como um todo.

Certos da adequada atenção e do pronto atendimento que o tema merece, colocamo-nos à disposição no que for necessário para a discussão e aprovação do presente projeto.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Maria Joana Pires Ribeiro
Secretária do Gabinete

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 53/2019

Data: 28/01/2019 - Horário: 14:05

Legislativo

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
ÉRIK BRUNO RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
POUSO ALTO – MG